

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

Estado do Paraná

L E I N° 1093

Súmula: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Faxinal para o exercício de 2005.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE

L E I :-

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Faxinal para o exercício financeiro de 2005, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município de Faxinal, incluídos a Câmara Municipal de Faxinal e os Órgãos da Administração Direta, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

II – o Orçamento Geral do Município, abrangendo a Câmara Municipal de Faxinal e os Órgãos da Administração Direta, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

III – as disposições finais.

*Publicado
22/12/2004*

f

CAPÍTULO I

DO ORÇAMENTO FISCAL

SEÇÃO I

DA RECEITA TOTAL

Art. 2º Na estimativa da receita prevista neste Orçamento foram considerados as renúncias fiscais estabelecidas no Demonstrativo da Estimativa da Renúncia de Receitas, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
RECURSOS PRÓPRIOS			
Receita Tributária	1.027.840,00	0,00	1.027.840,00
Receita de Contribuições	146.000,00	0,00	146.000,00
Receita Patrimonial	17.500,00	0,00	17.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	433.800,00	0,00	433.800,00
Outras Receitas Correntes	562.730,00	0,00	562.730,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECURSOS TRANSFERIDOS			
Transferências Correntes	8.746.130,00	0,00	8.746.130,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
Operações de Crédito Internas	0,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	10.934.000,00	50.000,00	10.984.000,00

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 5º As receitas e as despesas gerais do Município, previstas e fixadas, respectivamente, no Orçamento Fiscal – Câmara Municipal de Faxinal e Administração Direta estão assim discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1. Recursos do Município e Transferências Constitucionais	10.984.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	10.984.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	10.984.000,00

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º As dotações para custear despesas com pessoal e encargos sociais, atribuídas às Unidades Orçamentárias, serão movimentadas e redistribuídas mediante Créditos Adicionais Suplementares até o limite dessas despesas, mediante Lei aprovada pelo Legislativo.

Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, de acordo com o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64 e parágrafo 8º do artigo 165 da Constituição Federal, com autorização Legislativa.

[Handwritten signature]

SECÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

Art. 4º A Despesa será realizada de acordo com o desdobramento:

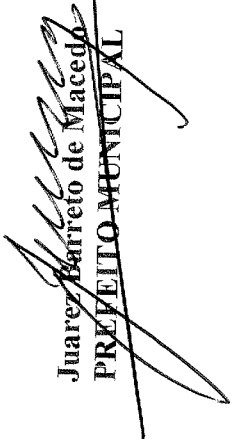
ESPECIFICAÇÃO	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
1-DESPESA DO PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal de Faxinal	489.130,00	60.000,00	549.130,00
2-DESPESA DO PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito	244.000,00	30.000,00	274.000,00
Assessoria Jurídica	178.070,00	10.000,00	188.070,00
Assessoria de Planejamento	13.300,00	0,00	13.300,00
Secretaria Municipal de Administração	1.275.970,00	30.500,00	1.306.470,00
Secretaria Municipal de Finanças	344.040,00	448.600,00	792.640,00
Secretaria Municipal de Assuntos Especiais	44.510,00	0,00	44.510,00
Secretaria Municipal de Obras e Viação	745.810,00	245.200,00	991.010,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	403.320,00	16.900,00	420.220,00
Secretaria Municipal de Saúde	2.103.110,00	65.000,00	2.168.110,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	655.060,00	30.500,00	685.560,00
Secretaria Municipal de Educação	2.774.000,00	98.220,00	2.872.220,00
Secretaria Municipal de Cultura	37.820,00	5.500,00	43.320,00
Secretaria Municipal de Esportes	181.600,00	13.300,00	194.900,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	90.740,00	12.000,00	102.740,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	42.100,00	1.500,00	43.600,00
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	51.300,00	23.200,00	74.500,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	219.700,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	9.673.880,00	1.090.420,00	10.984.000,00

A

Art 8º O orçamento analítico de despesa dos Poderes Legislativo e Executivo farão parte integrantes da presente Pro-
posta Orçamentária.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal, 13 de dezembro de 2004.


Juarez Barreto de Macedo
PREFEITO MUNICIPAL

